

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.12.005-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE, visando atender às demandas contínuas e emergentes de impressão necessárias para a execução eficiente de suas atividades administrativas, reconhece a imperiosa necessidade de contratar serviços de locação de impressoras. Esta necessidade decorre da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, frequente ocorrência de defeitos que comprometem a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Administração, e do incremento substancial no volume de documentos gerados e que necessitam ser impressos, fotocopiados ou digitalizados para atender aos processos internos e ao público atendido.

A contratação visada abrange a cessão de direito de uso de 06 (seis) impressoras multifuncionais, juntamente com os softwares de configuração necessários para a sua operação, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim a disponibilidade constante destes equipamentos essenciais para o funcionamento da Secretaria. Além disso, a inclusão destes serviços visa otimizar recursos financeiros atualmente destinados a reparos frequentes dos equipamentos obsoletos, além de liberar a equipe técnica da Secretaria para focar em tarefas de maior relevância estratégica.

A escolha pela locação, em detrimento da compra de equipamentos novos, baseia-se na flexibilidade em acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos sem a necessidade de novos processos de licitação para aquisição, assim como na previsibilidade do custo, que será fixo e incluirá os gastos com manutenção e substituição de peças. Essa abordagem é alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo que os serviços públicos prestados mantenham o mais alto grau de qualidade e continuidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda de maneira eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Além disso, é imperativo que tais requisitos promovam práticas de sustentabilidade, observem legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurem os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para a prestação de um serviço adequado.

Requisitos gerais

- O serviço de locação de impressoras deve garantir equipamentos de tecnologia atual, assegurando compatibilidade com sistemas operacionais modernos e diversificados.
- Os equipamentos devem possuir uma capacidade mínima de produção mensal que atenda ao volume estimado de 10.000 a 20.000 impressões.
- Deve ser incluído suporte técnico e manutenção (preventiva e corretiva) rápida e eficiente, com tempo de resposta não superior a 24 horas para chamados.

Requisitos legais

- Conformidade com todas as normas técnicas brasileiras pertinentes aos produtos e serviços de locação e manutenção de impressoras.
- Atendimento à legislação ambiental vigente, garantindo a disposição adequada de insumos e peças substituídas, bem como a adoção de práticas de reciclagem e minimização de resíduos.

Requisitos de sustentabilidade

- Os equipamentos devem possuir selos de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica.
- Preferência por modelos que utilizem tecnologias que minimizem o impacto ambiental, tais como impressoras com sistema de recarga de tinta, que reduzem o desperdício de cartuchos.

Requisitos da contratação

- Capacidade de integração dos equipamentos com a rede de computadores da Secretaria de Administração, assegurando segurança e confidencialidade na impressão de documentos.
- Os softwares de configuração e monitoramento das impressoras devem permitir a geração de relatórios detalhados de uso, facilitando a gestão de custos e o controle de impressões.

Em conclusão, os requisitos para a contratação dos serviços de locação de impressoras devem estar alinhados com a demanda estimada da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, observando padrões de qualidade, eficiência, compatibilidade tecnológica, e sustentabilidade ambiental. É crucial evitar a especificação de requisitos superfluos ou excessivamente detalhados que possam limitar a competição e interferir no caráter competitivo da futura licitação. Desta

forma, a definição precisa destes critérios propicia a seleção da melhor proposta, garantindo o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Na busca por soluções eficientes para a prestação de serviços de locação de impressoras, foram identificadas as seguintes formas principais de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade consiste na escolha de um fornecedor específico para o fornecimento de impressoras, considerando a qualidade dos equipamentos, a eficiência na manutenção e a capacidade de atendimento às necessidades específicas do órgão contratante.
- Contratação através de terceirização de serviços de impressão (outsourcing): Inclui não apenas a locação das impressoras, mas também a gestão completa do parque de impressão, cobrindo as necessidades de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento do uso dos equipamentos.
- Formas alternativas de contratação: Compreendem arranjos, como parcerias estratégicas, cooperativas de compra entre órgãos públicos ou o uso de atas de registro de preços oriundas de licitações realizadas por outros órgãos, que possam proporcionar vantagens econômicas ou técnicas para a contratação.

Após uma avaliação criteriosa dos modelos de contratação disponíveis e considerando as especificidades e necessidades do objeto desta contratação, a solução mais adequada para atender à Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE é a **contratação através de terceirização de serviços de impressão (outsourcing)**. Este modelo é considerado o mais eficiente, pois permite uma gestão mais completa e especializada do serviço de impressão, abrangendo desde a instalação de equipamentos até a manutenção e o fornecimento de suprimentos, sem que haja necessidade de investimento inicial em equipamentos por parte do órgão público.

Além disso, essa modalidade oferece vantagens como monitoramento de uso, que auxilia na otimização dos recursos e na redução de custos com impressões desnecessárias, bem como flexibilidade para atualização tecnológica dos equipamentos, assegurando que o parque de impressão esteja sempre alinhado às melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme detalhado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a prestação de serviços de locação de impressoras, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades de impressão junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, identificamos que a proposta aqui apresentada configura-se como a mais adequada solução existente no mercado, atendendo aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela locação de impressoras, incluindo os serviços agregados de manutenção preventiva, corretiva, e softwares específicos, alinha-se aos objetivos de eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, garantindo não somente a funcionalidade e alta disponibilidade dos serviços de impressão requeridos pela Administração, mas igualmente um modelo de gestão de custo mais vantajoso e ambientalmente responsável, conforme delineado no inciso IV do art. 11, que visa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, a solução proposta foi embasada em um minucioso levantamento de mercado (inciso V, §1º, art. 18), que analisou diversas opções disponíveis, tendo sido selecionada por se mostrar não só economicamente vantajosa, mas, principalmente, por atender de forma integral e eficiente às especificidades das demandas da Secretaria de Administração de Chorozinho-CE, respeitando os princípios de isonomia e eficiência, conforme pontuado no inciso II do art. 11, promovendo um tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

Este modelo de contratação justifica-se também pela flexibilidade operacional ante às variações nas demandas de impressão, permitindo eventuais adequações contratuais para expansão ou redução do serviço, em conformidade com as necessidades administrativas e observado o princípio da economicidade. Assim, evidencia-se o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, garantindo a otimização dos recursos financeiros e operacionais da Prefeitura (inciso IX do §1º, art. 18).

A quantificação do serviço, baseada em uma estimativa prévia de impressões mensais necessárias, bem como os critérios técnicos e parâmetros específicos para aferição e execução do serviço, foram estabelecidos com base em dados e estudos que confirmam a viabilidade e adequação dessa solução, respaldando o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada, conforme preceitua o XIII do §1º, art. 18.

Em suma, a contratação da locação contínua de impressoras, com os serviços adicionais inclusos e conforme especificações técnicas determinadas, representa a solução mais eficiente e ajustada às peculiaridades da demanda da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, configurando-se, assim, como a solução mais adequada frente às alternativas disponíveis no mercado, abarcando os princípios de planejamento, economicidade, e eficiência, delineados pela nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9,000	Mês

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9,000	Mês	1.702,71	15.324,39
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 15.324,39 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto das licitações como uma regra geral com o intuito de ampliar a competitividade, proporcionar um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, procedeu-se a uma análise detalhada para a tomada de decisão no contexto da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviços de locação de impressoras, é tecnicamente divisível sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração. A divisibilidade permite uma gestão eficaz dos recursos, adaptando-se às necessidades específicas de cada setor da Secretaria de Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica: A análise demonstrou que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. O parcelamento em lotes facilita a manutenção e a substituição dos equipamentos, além de assegurar continuidade e eficiência do serviço.

Economia de Escala: A decisão pelo parcelamento considerou que tal medida não resulta em perda de economia de escala de forma significativa. Pelo contrário, verificou-se que a divisão em lotes poderia até gerar uma economia, devido à competição mais acirrada entre os fornecedores, sem acarretar um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Identificou-se que o parcelamento

contribui para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, incluindo empresas de menor porte que, de outra forma, não poderiam competir pela totalidade do objeto. Isto está alinhado com o objetivo da lei de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento foi reforçada por uma análise de mercado do bem ou serviço a ser contratado, demonstrando que tal abordagem está alinhada às práticas do setor econômico, que favorece a divisão em lotes para este tipo de serviço, maximizando tanto a qualidade quanto a cobertura do serviço prestado.

Consideração de Lotes: Decidiu-se pela divisão em lotes para possibilitar a participação de diversos fornecedores que, individualmente, possuem capacidades variadas de fornecimento, atendendo dessa maneira, eficazmente à demanda da Secretaria de Administração sem prejuízo à economia de escala.

Com base nestas considerações, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes para a locação de impressoras é, sem dúvida, a abordagem que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, e que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável do mercado local, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro em curso. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso II, é imperativo o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, assim como com as leis orçamentárias. Destaca-se que a inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual justifica-se pela necessidade identificada de otimizar o uso de recursos materiais e financeiros disponíveis, visando o aumento da eficiência nas atividades administrativas da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE.

Adicionalmente, a contratação contemplada segue estritamente os requisitos de planejamento, comprovação de necessidade, e estimação de quantidades e valores, conforme delineado na referida legislação. A integração desta contratação ao plano anual reforça o comprometimento da Administração Pública com a transparência, economicidade e efetividade, assegurando que os serviços a serem contratados estejam alinhados às demandas reais e projetadas da entidade, além de estarem previstos no orçamento aprovado para o ano em questão, garantindo, assim, a responsabilidade fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Com a implementação da contratação para a prestação de serviços de locação de

impressoras, de forma continuada, junto à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, objetiva-se alcançar resultados que estejam em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, buscando, sobretudo, o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável. Neste sentido, os resultados pretendidos incluem:

- **Eficiência Operacional:** Elevar a qualidade e a disponibilidade do serviço de impressão na Administração Pública Municipal, por meio de equipamentos de alta performance e de manutenção preventiva e corretiva ágil, garantindo assim a continuidade e a eficácia das atividades administrativas, em conformidade com o Art. 5º, princípio da eficiência, da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade:** Obtém-se expectativa de redução dos custos operacionais associados à gestão de documentos impressos, por meio da seleção da proposta mais vantajosa e não necessariamente a de menor preço, considerando o ciclo de vida dos equipamentos, conforme orienta o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha por locação em detrimento da compra deve evidenciar economia no longo prazo com a eliminação da obsolescência de equipamentos e dos custos inerentes à sua substituição ou manutenção fora da garantia.
- **Sustentabilidade:** Fomentar a adoção de práticas sustentáveis, seja pelo uso de impressoras que implementem tecnologias de baixo consumo de energia e recursos, seja pelo cumprimento de normas que garantam a correta destinação dos insumos e equipamentos ao término do contrato. Essa prática está alinhada ao Art. 26, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Inovação:** Encorajar o uso de tecnologias inovadoras, como os softwares de configuração de equipamentos e soluções de monitoramento de impressões, que permitem uma gestão mais eficiente do volume de impressões, qualidade e diagnóstico precoce de possíveis falhas, alinhando-se às disposições sobre incentivo à inovação contidas no Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **Transparência e Integridade:** Garantir a transparência em todas as etapas do processo de contratação e a integridade na execução do contrato, por meio de monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e gestão eficaz, em conformidade com os Art. 7º e Art. 11, Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a legalidade e a moralidade administrativa.

Assim, ao considerar estes resultados pretendidos, busca-se não somente a satisfação das necessidades imediatas da Secretaria de Administração mas também a execução de uma contratação que se prove decisiva para a promoção do bem-estar social, aprimoramento dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável do município de Chorozinho-CE, sempre pautada no rigor da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação do processo de contratação da prestação de serviços de locação de impressoras para a Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, considerando a análise prévia realizada no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, diversas providências deverão ser adotadas para garantir a eficiência, transparência e adequação do processo licitatório à

legislação vigente. Essas providências incluem:

- **Elaboração do Termo de Referência:** Detalhamento técnico da necessidade de locação de impressoras, incluindo especificações dos equipamentos, softwares de configuração, volume estimado de impressões, qualidade de impressão desejada, tempo de resposta para manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, dentre outros aspectos mencionados no estudo.
- **Consulta Pública:** Realização de consulta pública para coletar sugestões do mercado e da sociedade sobre o objeto a ser contratado, corroborando com o princípio da transparência e possibilitando ajustes no Termo de Referência conforme feedback recebido.
- **Capacitação de Equipe:** Promover capacitação específica para os membros da equipe responsável pela gestão do contrato, abordando aspectos técnicos relacionados à infraestrutura de impressão e gestão contratual, assegurando assim uma fiscalização efetiva do contrato.
- **Definição de critérios para julgamento das propostas:** Estabelecer critérios claros e objetivos para análise e julgamento das propostas, tendo como base os aspectos técnicos e econômicos mais relevantes, de acordo com o previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- **Análise de riscos:** Elaboração de um plano detalhado para identificação, avaliação e mitigação de riscos associados à contratação, contemplando desde a execução do contrato até o seu encerramento, incluindo eventuais litígios.
- **Publicação de Edital:** Publicação do edital de licitação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla divulgação para atrair um número satisfatório de propostas competitivas.
- **Processo licitatório e Adjudicação:** Condução do processo licitatório de forma imparcial e eficiente, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Implementação de rotinas de gestão e fiscalização do contrato, incluindo o monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais, particularmente em relação à qualidade dos serviços, prazos de manutenção e suporte técnico.

Tais providências se fazem necessárias para respaldar a contratação dentro dos parâmetros de legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise detalhada e considerando a natureza específica do objeto contratual – prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, incluindo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva –, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para este processo de contratação. A decisão baseia-se em aspectos estratégicos e operacionais específicos, amparada pelos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, conforme disposto no Art. 23 da referida lei, o valor estimado para a

contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as peculiaridades do objeto e do local de execução. A natureza do serviço em questão, que inclui tanto a locação de equipamentos quanto a prestação contínua de serviços de manutenção e suporte técnico, apresenta variáveis específicas de mercado que dificilmente seriam adequadamente refletidas em um sistema de registro de preços, especialmente considerando a necessidade de garantir a compatibilidade e a integração tecnológica com a infraestrutura preexistente na Prefeitura Municipal de Chorozinho.

Além disso, a adoção do sistema de registro de preços, conforme orienta o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, requer a realização de procedimento público de intenção de registro de preços e estimativa total de quantidades da contratação, o que pode não ser o mais adequado para serviços de natureza contínua e adaptativa como o aqui proposto. Dado o caráter contínuo e as necessidades potencialmente variáveis da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho, a flexibilidade na contratação, para ajustar-se às demandas reais e específicas de serviço, torna-se essencial. A imposição de limites quantitativos pré-estabelecidos pelo sistema de registro de preços poderia, portanto, comprometer a eficiência e a eficácia da prestação do serviço de locação de impressoras para atender às oscilações da demanda.

Outro aspecto importante, consagrado no Art. 23 § 3º, é a autonomia concedida aos entes federativos para definir os parâmetros de estimativa de valor das contratações em consonância com a realidade local. A adoção do sistema de registro de preços poderia limitar essa autonomia, ao padronizar condições que talvez não correspondessem às especificidades locais do município de Chorozinho, no estado do Ceará.

Por fim, a não adoção do sistema de registro de preços solidifica-se no entendimento de que este processo específico de contratação beneficia-se de uma abordagem direcionada e personalizada, que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Administração e que esteja alinhada aos objetivos de promover um ambiente íntegro e confiável, conforme estabelecido no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade para negociação direta com fornecedores, visando as melhores condições de qualidade, preço, e adequação às necessidades tecnológicas, justifica plenamente esta escolha.

Portanto, considerando o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a peculiaridade e complexidade do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de assegurar flexibilidade e adaptabilidade na prestação dos serviços de locação de impressoras, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se nas disposições e princípios orientadores contidos na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as especificidades e o objeto da contratação em questão, que envolve a prestação de serviços de locação de impressoras, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades de impressão junto

à Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcios para este processo licitatório. Este posicionamento está embasado nos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratações públicas.

Conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, ainda que seja permitido às pessoas jurídicas participarem de licitações na forma de consórcio, observadas as normativas específicas, entendemos que a natureza deste contrato específico demanda a vedação dessa modalidade de participação devido às seguintes razões:

- **Complexidade da Gestão Contratual:** A administração e gestão de um contrato envolvendo múltiplas empresas sob um consórcio pode introduzir complexidades adicionais, especialmente em termos de responsabilidades técnicas e operacionais, potencializando riscos de ineficiência na entrega e manutenção do serviço.
- **Segurança Jurídica:** A definição clara e objetiva de responsabilidades é um pilar na contratação pública, conforme estabelece o princípio da segurança jurídica presente na Lei nº 14.133/2021. Consórcios podem diluir essas responsabilidades, prejudicando a execução eficiente do contrato.
- **Gestão de Qualidade:** A garantia de padrões de qualidade e agilidade nas respostas para manutenção preventiva e corretiva pode ser comprometida em cenários onde existe mais de um prestador de serviço, dado que a coordenação entre as partes do consórcio pode não ser tão efetiva quanto uma única entidade responsável.
- **Articulação com Fornecedores e Softwares:** A uniformidade e compatibilidade dos equipamentos e softwares é essencial para a operacionalização do serviço de impressão. A participação de empresas em consórcio pode resultar em heterogeneidade dos sistemas, afetando a eficiência do serviço prestado.

Assim, está explicitada a vedação da participação de empresas em forma de consórcio para esta contratação, alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, segurança jurídica e economicidade, fundamentais para a execução contratual eficaz e para a satisfação das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE. Adicionalmente, tal restrição visa assegurar o cumprimento dos objetivos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 no que tange à promoção de licitações competitivas, justas e que garantam o melhor resultado para a administração pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, particularmente as que se referem ao desenvolvimento nacional sustentável e à eficiência nas contratações públicas, identificou-se uma série de possíveis impactos ambientais associados à prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, incluindo a cessão de direito de uso de equipamentos, assim como softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva. Estes impactos demandam a adoção de práticas sustentáveis e medidas mitigadoras específicas:

- **Consumo Energético dos Equipamentos:** As impressoras em operação

consomem energia elétrica, contribuindo para o aumento da demanda energética da instituição. Para mitigar esse impacto, sugere-se a seleção de equipamentos com certificação de eficiência energética, preferencialmente aqueles classificados na categoria "A" do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

- **Emissão de CO₂:** A utilização de equipamentos eletrônicos contribui indiretamente para as emissões de CO₂, principalmente através do consumo de energia elétrica. Como medida mitigadora, propõe-se a utilização de energia oriunda de fontes renováveis sempre que possível, além da otimização da quantidade de impressões, promovendo a digitalização de processos.
- **Consumo de Papel:** A impressão de documentos demanda um grande consumo de papel, contribuindo para o desmatamento e impacto sobre os recursos naturais. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a implementação de políticas de impressão responsável, incentivando o uso de papel reciclado e a digitalização de documentos, diminuindo assim a dependência do papel.
- **Descarte de Cartuchos e Toners:** O descarte inadequado de cartuchos e toners pode acarretar contaminação do solo e dos corpos hídricos, devido à presença de substâncias químicas nocivas. Como prática mitigadora, recomenda-se a adoção de programas de reciclagem e parcerias com fornecedores que possuam políticas de logística reversa para estes insumos, assegurando um descarte ambientalmente adequado.
- **Emissões de Ozônio por Impressoras a Laser:** Alguns modelos de impressoras a laser podem emitir ozônio durante seu funcionamento, o que representa um risco à qualidade do ar interno. Para mitigar este risco, recomenda-se a preferência por modelos de impressoras que não emitam substâncias nocivas ou a instalação de sistemas de ventilação adequados nos ambientes onde as impressoras serão utilizadas.

As medidas supracitadas alinham-se à necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, princípio consagrado pela Lei nº 14.133/2021, no art. 5º, e refletem o compromisso da Administração Pública com a preservação do meio ambiente, garantindo que a contratação para prestação de serviços de locação de impressoras ocorra de maneira responsável e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise minuciosa das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Chorozinho-CE, cumulada com o estudo técnico preliminar realizado conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, permite afirmar com convicção a viabilidade e a razoabilidade da contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras de forma contínua. Este posicionamento encontra-se alinhado aos princípios fundamentais expressos no art. 5º da mesma lei, sobretudo no que se refere à eficiência, economicidade, e atendimento ao interesse público.

Considerando que o volume de impressões estimado, situado entre 10.000 e 20.000 impressões mensais, reflete uma demanda real da Secretaria e a solução proposta

apresenta capacidade para atender a variações dessa demanda, garantimos a efetividade da prestação dos serviços de locação. Além disso, a ausência de restrições específicas quanto ao fabricante ou modelos de impressoras e softwares de configuração, conforme mencionado, respeita o princípio da isonomia entre possíveis fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas competitivas e vantajosas para a administração pública.

O estabelecimento de critérios e parâmetros específicos para a avaliação das propostas e da execução do serviço, como qualidade de impressão, tempo de resposta para manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico, demonstra um alinhamento com os objetivos de assegurar uma contratação que gere valor à Administração Pública, em consonância com o disposto no art. 11, incisos I a IV, que enfatiza a seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, e a prevenção de sobrepreço.

A decisão por não adotar o sistema de registro de preços segue a orientação do art. 82, considerando a natureza e a especificidade da demanda atual, favorecendo um contrato direto mais alinhado às necessidades especificadas e promovendo uma gestão contratual eficiente. Esta opção está alinhada ao princípio de economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz e com o máximo de eficiência.

Por fim, a adequação da contratação à Lei nº 14.133/2021 é evidenciada pelo rigoroso cumprimento de suas disposições, desde a fase preparatória com a elaboração detalhada do ETP, até a definição clara dos critérios de julgamento e avaliação das propostas. Portanto, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, uma vez que esta atende de modo consistente e justificado aos interesses e necessidades do Município de Chorozinho-CE, respeitando os mandatos legais e promovendo os princípios que regem as contratações públicas.



Chorozinho / CE, 18 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE